



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

ANEXO 11-2

**REQUISITOS APLICÁVEIS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, A EFETUAR AO ABRIGO DO
LOTE 1**

O Projeto Base de Arquitetura deverá desenvolver o projeto mediante validação do Estudo Prévio previamente desenvolvido e de acordo com a legislação aplicável. Sem prejuízo dos conteúdos definidos na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, nomeadamente no n.º 3 do Artigo 19º da Secção I do Capítulo II do Anexo I desta Portaria, o Projeto Base de Arquitetura deverá ainda incluir:

a) Peças Escritas

- i. A descrição da integração de vestígios patrimoniais (quando aplicável, mediante parecer da Direção Geral de Património Cultural e Departamento de Património Cultural da CML – Centro de Arqueologia de Lisboa);
- ii. Os elementos que demonstrem que o projeto dá resposta ao Estudo Prévio aprovado, de acordo com o Programa Preliminar;
- iii. O Plano de Acessibilidades / Termo de responsabilidade do cumprimento do DL 163/2006 ou Declaração justificativa da sua dispensa.

b) Peças Desenhadas

- i. A localização do edifício
- ii. A implantação do edifício;
- iii. Plantas de pisos à escala 1:100;
- iv. Cortes construtivos do edifício à escala 1:100;
- v. Alçados do edifício à escala 1:100;
- vi. Mapa de Acabamentos Exteriores à escala 1:100;
- vii. Plantas e Cortes com localização e representação de equipamentos que virão a ser previstos pelas diferentes especialidades;
- viii. A localização e dimensão de local para contentores de lixo conforme regulamento;
- ix. Planta de Implantação em cores convencionais (amarelos e vermelhos), quando se tratar de projeto



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

de alterações;

- x. Plantas, Cortes e Alçados em cores convencionais (amarelos e vermelhos), quando se tratar de projeto de alterações.

O Projeto de Execução de Arquitetura deverá desenvolver o projeto elaborado na fase anterior, de forma compatível com os outros projetos constituintes do Projeto Geral de Execução, e de acordo com a legislação aplicável. Sem prejuízo dos conteúdos definidos na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, nomeadamente no n.º 3 do Artigo 19º da Secção I do Capítulo II do Anexo I desta Portaria, o Projeto de Execução de Arquitetura deverá ainda incluir:

a) Peças Escritas

- i. Memoria Descritiva e Justificativa incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; descrição genérica da solução adoptada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;
- ii. A descrição da integração de vestígios patrimoniais (quando aplicável, mediante parecer da Direção Geral de Património Cultural e Departamento de Património Cultural da CML – Centro de Arqueologia de Lisboa);
- iii. As indicações sobre condições de manutenção dos materiais e bem como todos os elementos que se entendam necessários para virem a ingressar na Compilação Técnica;
- iv. O faseamento da obra e prazos de execução dos trabalhos, indicando as operações críticas no planeamento a apresentar pelo empreiteiro;
- v. As Condições Técnicas Especiais de acordo com o disposto na Cláusula 32.^a, descrevendo a execução de todos os trabalhos referentes à construção civil, bem como o seu critério de medição e especificações técnicas dos materiais, devidamente enquadradas para a obra em questão;
- vi. Memória Descritiva do Plano de Acessibilidades (incluindo termo de responsabilidade do cumprimento do DL 163/2006, de 8 de agosto ou Declaração justificativa da sua dispensa).

b) Peças Desenhadas



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

- i. Planta de Localização, Esc. 1/1000;
- ii. Planta de Implantação, Esc. 1/200 ou 1/500;
- iii. Plantas, Cortes e Alçadas, Esc. 1/100
- iv. Plantas e Cortes, Esc. 1/50 e 1/20, pormenorizando espaços e compartimentos do(s) edifício(s);
- v. Pormenorização de elementos construtivos à escala que se justificar adequada para a sua correta execução em obra (Esc. 1/10, 1/5, 1/1);
- vi. Mapa de Acabamentos (em formato A2 ou A1, compatibilizado com o Articulado do Mapa de Quantidades);
- vii. Mapa de Vãos, Esc. 1/20 ou 1/50 (em formato A2 ou A1);
- viii. Mapa de Pavimentos, Esc. 1/100 ou 1/200 (compatibilizado com o Mapa de Acabamentos e o articulado do Mapa de Quantidades), incluindo rodapés;
- ix. Mapa de Tetos, Esc. 1/100 ou 1/200 (compatibilizado com o Mapa de Acabamentos e o articulado do Mapa de Quantidades), incluindo a representação da localização de luminárias, condutas de AVAC, sistemas de deteção de incêndio;
- x. Mapa de Armários, Esc. 1/20 e 1/50
- xi. Mapa de Equipamento de Cozinha, Esc. 1/50 (quando aplicável), com características do mobiliário e equipamento, com respetivas potências (elétricos ou a gás);
- xii. Pormenor construtivo do acesso às coberturas para efeitos de reparação e manutenção, Esc. 1/50 e 1/20;
- xiii. Pormenorização dos espaços para contentores de RSU, incluindo a localização da drenagem e abastecimento de água, e esquema de remoção pelos serviços municipais de recolha de resíduos urbanos;
- xiv. Planta de Faseamento (quando aplicável), indicando o número de fases, a sequência das mesmas e localização de instalações provisórias (monoblocos para diversos usos) bem identificação de percursos alternativos;
- xv. Planta de Estaleiro, com identificação das diferentes fases da obra;
- xvi. Plano de Acessibilidades elaborado de acordo com DL n.º 163/2006, de 8 de agosto.



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

O Plano de Gestão de Resíduos Urbanos (plano integrante do projeto de arquitetura) deverá ser compatível com o Projeto de Arquitetura e restantes especialidades. Deverá ainda respeitar o Regulamento de Resíduos Sólidos da Cidade de Lisboa, aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa, através da Proposta n.º 447/2004, de 23 de Junho.